



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

EDITAL N° 001/2025 – MEMORANDO N° 8010/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE LAZER INTERESSADOS NA UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PRAÇAS ESPORTIVAS MUNICIPAIS.

A Prefeitura Municipal de Garça/SP, com sede à Rua Praça Hilmar Machado de Oliveira n° 102, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.371/0001-35, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Alcides Faneco, torna público o presente Edital, que se encontra aberto de Credenciamento/Chamamento Público n° 001/2025, tendo por objeto a seleção de grupos de lazer que tenham interesse em utilizar as Praças e Centros Esportivos municipais gratuitamente, de segunda a sexta-feira, em horários pré definidos e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, observando ainda, as leis, decretos, regulamentos, resoluções, portarias, normas federais, estaduais e municipais.

Data de início e fim do Credenciamento: Das 08h00 do dia 26/05/2025 até às 16h00 do dia 26/05/2030.

Local de Protocolo: Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça/SP, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros n° 129 – Williams, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO “PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS”

1.1 O Poder Público fomentará o lazer, como instrumento de promoção social, ação positiva que se coaduna com sua essência de direito social e que garante às crianças, aos adolescentes e aos adultos como obrigação da família, da sociedade e do Estado. O objetivo do PROGRAMA ESPORTE E LAZER PARA TODOS é justamente demonstrar que o esporte enquanto lazer é um direito social constitucionalmente tutelado no nosso município. Portanto, entendemos que o esporte, além de ser uma atividade física é um exercício de lazer, e o lazer propicia um bem-estar social, estando, portanto, ambos (esporte e lazer) intimamente relacionados à saúde, física e psíquica, um direito previsto constitucionalmente.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO GRUPO DE LAZER

2.1 GRUPO DE LAZER são grupos que partilham normas, valores, hábitos e costumes próprios. Além disso, possuem um objetivo comum a todos os seus integrantes, por mais que o nível de contato entre eles possa variar. Corresponde a grupos organizados em torno do entretenimento, da diversão e descontração.

2.2 Os GRUPOS DE LAZER serão formados exclusivamente por pessoas físicas, de qualquer idade, moradores da cidade de Garça/SP.

2.2.1 Os menores de idade deverão apresentar uma autorização por escrito dos pais ou responsáveis

3. DOS LOCAIS

3.1 A Administração Pública disporá das praças esportivas sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, gratuitamente para os Grupos de Lazer, de segunda a sexta-feira, nos horários descritos no Termo de Referência (Anexo I).

4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Os GRUPO DE LAZER interessados poderão retirar o edital completo, isento de qualquer custo, no site oficial da Prefeitura Municipal de Garça (www.garca.sp.gov.br) ou solicitar ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, através do endereço de e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br.

4.2 Os GRUPO DE LAZER interessados deverão apresentar o projeto em **envelope único**, lacrado e devidamente identificado, conforme orientação a seguir, a ser protocolado no Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal de Garça, localizado na Avenida Dr. Rafael Paes de Barros n° 129, Centro, nesta cidade de Garça-SP, **a partir de 26 de maio de 2.025 até 26 de maio de 2.030, nos horários das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“NOME DO PROJETO”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

(NOME COMPLETO DO LÍDER DO GRUPO DE LAZER)

LOCAL, DIA E HORÁRIO DE INTERESSE

TELEFONE E E-MAIL

4.3 Cada grupo interessado poderá apresentar apenas um único projeto.

4.4 Os interessados poderão solicitar a qualquer momento, dentro do prazo de vigência do edital de credenciamento, esclarecimentos relativos ao edital de chamamento, podendo fazê-lo através de e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@garca.sp.gov.br ou ainda, através do telefone (14) 3407-6606.

4.5 Pedidos de impugnações a este instrumento convocatório, deverão ser realizados **dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital**, dirigindo-se ao Departamento de Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações.

4.6 No caso da não solicitação de esclarecimentos ou ainda apresentação de impugnações pelos interessados, dentro do prazo estipulado no subitem 4.5, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores, atestando os interessados conhecer e aceitar as condições nele estabelecidas.

5. DO PRAZO DO TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

5.1 O prazo de vigência do **TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE**, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, mantidas as condições editalícias, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da data da assinatura do Rreferido TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE.

5.2 A Administração Municipal, por intermédio do Departamento de Contratos e Licitações, publicará relação parcial do(s) Grupos cadastrado(s) e convocará o(s) credenciado(s) habilitado(s), para assinatura do respectivo TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, conforme minuta anexa ao presente edital, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis.

5.3 O Termo de Uso e Responsabilidade a ser formalizado será assinado pela pessoa física, responsável pelo(s) GRUPO(s) de LAZER.

5.4 Em caso de alteração da pessoa física, responsável pelo GRUPO de LAZER, a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer deverá ser comunicada de imediato, devendo ser apresentado todos documentos constantes no subitem 8.2 deste edital, relativos a pessoa física ora designada, não podendo, para tanto, a referida pessoa designada, ser integrante de outro projeto credenciado neste edital de Chamamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.2 Fica vedada a participação, neste processo de credenciamento, de pessoa física que:

I - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Uso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3 O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do edital de Chamamento;

b) Análise e Julgamento da habilitação pela Comissão Especial de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

- c) Adjucação e Homologação de cada credenciamento pela Autoridade competente e;
- d) Convocação da credenciada habilitada para assinatura do Termo de Uso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS PRAÇAS E CENTROS ESPORTIVOS

7.1. Na hipótese de existir mais de um GRUPO DE LAZER interessado em utilizar o mesmo espaço, dia e horário, será adotado como critério de seleção, o credenciado que tiver protocolado em primeiro lugar os documentos de habilitação junto ao Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações, desde que atenda a todos os requisitos deste edital.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Será recebido, a partir da data de publicação deste edital, o envelope único, contendo a documentação para o credenciamento, conforme as condições estabelecidas no preâmbulo deste edital.

8.1.1 Findo o prazo estabelecido neste instrumento convocatório, perderá o direito ao credenciamento a interessada que entregar documentação intempestivamente.

8.2 Os GRUPOS DE LAZER interessados deverão apresentar todos os seguintes documentos:

- a) Nome do projeto;
- b) Modalidade esportiva;
- c) Finalidade;
- d) O nome do (a) líder do GRUPO DE LAZER;
- e) Cópias do R.G., C.P.F. e comprovante de residência de todos os membros do GRUPO DE LAZER;
 - e-1) Os menores de idade deverão apresentar, além dos documentos já mencionados, autorização dos pais ou responsáveis por escrito, devidamente assinada;
- f) Contatos telefônicos e e-mails dos membros dos GRUPOS DE LAZER;
- g) Ficha de Identificação do Grupo de Lazer, conforme modelo Anexo II;
- h) Ficha de Identificação Individual, conforme modelo Anexo III e;
- i) Requerimento de Credenciamento, conforme anexo IV deste edital.

8.3 Somente serão credenciados os GRUPOS DE LAZER que apresentarem toda a documentação exigida.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A Comissão Especial de Licitação, constituída por portaria, designada para processar e julgar o presente Chamamento Público, recepcionará o(s) envelope(s) e avaliará o(s) projeto(s) apresentado(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do envelope junto ao Setor de Protocolo do Departamento de Contratos e Licitações.

9.2 Na análise dos documentos, a Comissão de Contratação levará em consideração os critérios objetivos definidos neste instrumento convocatório, podendo efetuar diligências para sanar as dúvidas que surgirem durante a análise, nos termos do § 2º do Artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021, estabelecendo o prazo de 3 (três) dias úteis para o saneamento de eventuais dúvidas.

9.3 Transcorrido o prazo de análise e julgamento dos documentos de habilitação, e constatada sua viabilidade, a Comissão Especial de Licitação dará ciência ao(s) GRUPO(S) DE LAZER interessado(s), procedendo com a divulgação do resultado parcial do Chamamento no Diário Oficial Eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

9.4 Será respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial do Credenciamento no Diário Oficial Eletrônico do Município, para interposição de eventuais recursos, conforme previsto no artigo 165 da Lei nº 14.133/20, que deverá ser apresentado através de protocolo à Comissão Especial de Licitação.

9.5 Havendo recurso, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões.

9.6 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão automaticamente indeferidos.

9.7 Após a análise e julgamento dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, a Comissão remeterá o relatório para a autoridade superior que poderá manter o resultado, alterá-lo ou anulá-lo.

9.8 Após o decurso do prazo de recursos e constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a Comissão de Contratação remeterá os autos a autoridade superior para Adjudicação e Homologação parcial do objeto.

9.9 Será considerado **INAPTO** o GRUPO DE LAZER que:

- a) tenha sua documentação de credenciamento recusada por estar em desacordo com este edital.
- b) não atender aos pedidos de diligência efetuados pela Comissão de Contratação dentro do prazo estabelecido.

9.10 A Prefeitura Municipal de Garça realizará publicação dos atos praticados neste instrumento convocatório, através de publicação em imprensa oficial.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

10.1 O(s) GRUPO DE LAZER credenciado(s) ser(a)ão convocado(s) pela Administração Municipal para que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, assine o TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, conforme minuta constante no Anexo V.

10.2 O(s) GRUPO(s) DE LAZER credenciado(s), durante a vigência do TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, deverá(ão) manter todas as condições exigidas neste Chamamento.

11. DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1 O prazo de vigência do TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, formalizado com o credenciado habilitado, será de 12 (doze) meses, nos termos do Artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CREDENCIADA que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1 Conforme item nº 04 do Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Termo de Uso e Responsabilidade.

14. DAS FISCALIZAÇÕES

14.1 A fiscalização quanto ao uso dos espaços será exercida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que poderá a qualquer momento, notificar o(s) GRUPO(s) DE LAZER credenciado(s), em caso de descumprimento dos termos estabelecidos neste edital.

14.2 As atividades deverão ser desenvolvidas semanalmente, sob pena de cancelamento do Termo de Uso e Responsabilidade.

14.3 Fica facultada a Prefeitura Municipal de Garça, em caso de interesse de encerramento das atividades/descredenciamento, comunicar a(s) CREDENCIADA(s), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

15.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e, em caso de descumprimento, a ocupação será imediatamente cancelada.

15.2 Fica vedado ao(s) GRUPO(s) DE LAZER a transferência a terceiros não credenciados neste edital, o direito de uso do espaço no dia e horário credenciado.

15.3 A participação do(s) GRUPO(s) DE LAZER implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

15.4 Em caso de interesse de desistência, o(s) GRUPO(s) DE LAZER deverá comunicar a Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o encerramento/descredenciamento.

15.5 Na hipótese de ocorrência do subitem anterior, a Administração Municipal poderá proceder com nova divulgação em imprensa oficial, da disponibilidade do local, dia e horário, visando o Credenciamento de eventuais interessados.

15.6 Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

15.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Ficha de Identificação do Grupo de Lazer;

ANEXO III - Ficha de Identificação Individual;

ANEXO IV - Requerimento de Credenciamento;

ANEXO V - Termo de Uso e Responsabilidade.

Garça, 29 de abril de 2025.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROGRAMA ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS.

1.1 O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social, ação afirmativa que se harmoniza com a sua natureza de direito social e, onde o assegura à criança, ao adolescente e ao adulto como dever da família, da sociedade e do Estado.

1.2 *Lazer e recreação* são funções urbanísticas, daí por que são manifestações do direito urbanístico. “Lazer” é entrega à ociosidade repousante. “Recreação” é a entrega ao divertimento, ao esporte, ao brincar. Ambos se destinam a refazer as forças depois da labuta diária e semanal. Ambos requerem lugares apropriados, tranquilos, repletos de folguedos e alegrias.

1.3 A Constituição Federal de 1988 trouxe como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, ao definir como direito do cidadão o acesso ao esporte e lazer, por meio da responsabilidade da União, dos Estados e Municípios na promoção de políticas públicas de fomento ao esporte, com o fim de garantir a execução desse direito constitucional. Porém, apesar de tanto o esporte quanto o lazer estarem constitucionalmente positivados como um direito ao cidadão e obrigação do Estado, as ações estatais no sentido de garantia desse direito ainda estão aquém do que dele se espera. As políticas públicas ainda não materializam aquilo que está definido na Constituição e em lei, e o objetivo do PROGRAMA ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS é justamente demonstrar que o esporte enquanto lazer é um direito social constitucionalmente tutelado no nosso município. Portanto, entendemos que o esporte, além de ser uma atividade física é um exercício de lazer, e o lazer propicia um bem-estar social, estando, portanto, ambos (esporte e lazer) intimamente relacionados à saúde, física e psíquica, um direito previsto constitucionalmente.

2. SERVIÇO A SER REALIZADO.

2.1 A Administração Pública disporá das praças esportivas sob a responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer gratuitamente para os Grupos de Lazer, nos dias e horários descritos abaixo:

a) GINÁSIO JOÃO ALEXANDRE COLOMBANI:

SEGUNDAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h;

TERÇAS-FEIRAS: das 17h às 18h;

QUARTAS-FEIRAS: das 17h às 18h;

QUINTAS-FEIRAS: das 17h às 18h e

SEXTAS-FEIRAS: das 18h às 19h, das 19h às 20h e das 20h às 21h.

b) GINÁSIO DIONÍSIO FLORENTINE E CENTRO ESPORTIVO (JAJA):

SEGUNDAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h;

TERÇAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h;

QUARTAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h;

QUINTAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h e

SEXTAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h.

c) CANCHAS DE BOCHA (CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL):

SEGUNDAS-FEIRAS: das 17h às 18h; das 18h às 19h e das 19h às 20h;

TERÇAS-FEIRAS: das 17h às 18h; das 18h às 19h e das 19h às 20h;

QUARTAS-FEIRAS: das 17h às 18h; das 18h às 19h e das 19h às 20h;

QUINTAS-FEIRAS: das 17h às 18h; das 18h às 19h e das 19h às 20h e

SEXTAS-FEIRAS: das 17h às 18h; das 18h às 19h e das 19h às 20h.

d) QUADRAS DE AREIA (CENTRO ESPORTIVO E SOCIAL):

SEGUNDAS-FEIRAS: das 17h às 18h; das 18h às 19h; das 19h às 20h e das 20h às 21h;

TERÇAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

QUARTAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h;
QUINTAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h e
SEXTAS-FEIRAS: das 18h às 19h e das 19h às 20h.

e) QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA (COMPLEXO ARENINHA):

SEGUNDAS-FEIRAS: das 16h às 17h e das 17h às 18h;
TERÇAS-FEIRAS: das 16h às 17h e das 17h às 18h;
QUARTAS-FEIRAS: das 16h às 17h e das 17h às 18h;
QUINTAS-FEIRAS: das 16h às 17h e das 17h às 18h e
SEXTAS-FEIRAS: das 16h às 17h e das 17h às 18h.

2.2 O prazo de utilização para o usuário (grupos de lazer) será de 12 meses e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

3. GRUPOS DE LAZER.

3.1 São grupos que partilham normas, valores, hábitos e costumes próprios. Além disso, possuem um objetivo comum a todos os seus integrantes, por mais que o nível de contato entre eles possa variar. Corresponde a grupos organizados em torno do entretenimento, da diversão e descontração.

3.2 Os GRUPOS DE LAZER interessados deverão protocolar o projeto no setor de protocolo do Departamento de Contratos e Licitações contendo os seguintes itens:

- a) Nome do projeto;
- b) Modalidade esportiva;
- c) Finalidade;
- d) O nome do (a) líder do(s) GRUPO(s) DE LAZER;
- e) Cópias do R.G., C.P.F. e comprovante de residência de todos os membros do(s) GRUPO(s) DE LAZER;
e.1) Os menores de idade deverão apresentar, além dos documentos já mencionados, autorização dos pais ou responsáveis por escrito, devidamente assinada;
- f) Contatos telefônicos e e-mails dos membros do(s) GRUPOS(s) DE LAZER;
- g) Ficha de Identificação do Grupo de Lazer;
- h) Ficha de Identificação Individual;
- i) Requerimento de Credenciamento.

3.3 O(s) GRUPOS(s) DE LAZER serão formados exclusivamente por pessoas físicas.

3.4 As atividades deverão ser desenvolvidas semanalmente, sob pena de cancelamento do Termo de Uso.

4. NORMAS QUE REGEM A UTILIZAÇÃO DAS PRAÇAS ESPORTIVAS.

- a) Durante o horário de utilização os membros do GRUPO DE LAZER e, principalmente, o (a) líder terão responsabilidade civil, criminal e administrativa sobre seus membros e a praça esportiva onde estão desenvolvendo a atividade;
- b) É proibida a entrada e o estacionamento no interior dos ginásios, sobre as quadras e os campos de veículo automotor, sob pena de cancelamento do direito de uso do local e demais sanções aplicáveis, na forma da lei;
- c) O uso das praças esportivas é, exclusivamente, para a modalidade esportiva descrita no projeto;
- d) É proibida a cobrança de quaisquer valores dos membros do GRUPO DE LAZER para a utilização das praças esportivas e para a participação na atividade desenvolvida;
- e) As chaves serão disponibilizadas pela zeladoria do local, onde tiver ou pela Secretária de Juventude, Esportes e lazer e, deverão ser devolvidas, logo após a atividade, pelo (a) líder, a mesma pessoa que a entregou;
- f) São vedados o consumo de alimentos e de bebidas alcoólicas nas praças esportivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

- g) As atividades somente ocorrerão nos dias úteis (não compreendendo finais de semana e feriados);
- h) As atividades realizadas serão de responsabilidade exclusiva dos membros do GRUPO DE LAZER;
- i) A fiscalização do PROGRAMA ESPORTE E LAZER AO ALCANCE DE TODOS será realizada pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer;
- j) Para a realização das atividades, a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, disponibilizará as redes e as praças esportivas, exclusivamente;
- k) Só é permitida a permanência dos membros do GRUPO DE LAZER nas praças esportivas;
- l) Nos dias em que a Prefeitura Municipal de Garça precisar utilizar a praça esportiva, será comunicado a qualquer membro do GRUPO DE LAZER, por qualquer meio, até 02 (dois) dias anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE LAZER

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE LAZER: (nome do projeto)
MODALIDADE:
FINALIDADE:
NOME DO LIDER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO III – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE LAZER: (nome do projeto)			
MODALIDADE:			
<input type="checkbox"/> LIDER DO GRUPO DE LAZER <input type="checkbox"/> MEMBRO DO GRUPO DE LAZER			
Nome:			
RG:		CPF	
Endereço:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:			
E-mail:			
Nome Completo e Assinatura do Responsável: (Caso seja menor de idade)			
CPF do Responsável:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO IV - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE LAZER: (nome do projeto)
LOCAL REQUERIDO:
DIA DA SEMANA: (até 2x na semana)
HORÁRIO:

Declaro que estou ciente e de acordo com as condições do local requerido e das normas que regem a utilização das praças esportivas, assim como às estabelecidas no edital e Anexo I – Termo de Referência do Chamamento Público nº 01/2025.

Garça - SP, _____ de _____ de 2.025.

(CPF e assinatura do Líder do Grupo de Lazer)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

ANEXO V – CHAMAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome), _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ (informar) e no RG nº _____ (informar), residente e
domiciliado(a) na Rua/Av. _____ (endereço), na cidade
de _____ (informar) - ____ (UF), por meio deste instrumento declaro ter a ciência das condições
estabelecidas no edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos, com relação a utilização da
praça esportiva no dia (colocar o dia) e nos horários (colocar horários) e ainda:

I – Estar de acordo com todas as normas que regem a utilização das praças esportivas, conforme disposto
no item nº 04 do Anexo I – Termo de Referência do edital de credenciamento;

II – Devolver o mencionado bem, como atualmente se encontra, enquanto perdurar o prazo de vigência
deste Termo de Uso;

III - Assumir o compromisso de, imediatamente após utilizar o espaço cedido, entregar o mesmo em
condições adequadas de limpeza, conservação e organização, recompondo-o para atividades posteriores;

IV - Comunicar previamente, e com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria
Municipal de Juventude Esporte e Lazer, qualquer ocorrência que impossibilite o uso do local;

V- Comunicar formalmente a Administração Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em
caso de interesse de descredenciamento;

VI - Cumprir o horário indicado e utilização exclusiva do local acordado, visando o não prejuízo dos outros
usuários;

VII – Estar sujeita as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações,
decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

VIII – Ser responsável, direta e exclusivamente, pela utilização do espaço no dia e horário cedido e,
consequentemente responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na utilização, venha
direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independentemente da
fiscalização exercida;

IX – Ciente quanto a proibição do uso do espaço para outros fins que não os previamente acordados, bem
como a transferência a terceiros não credenciados no edital;

X - Manter, durante a vigência deste TERMO DE USO E RESPONSABILIDADE, todas as condições
exigidas no edital de Chamamento;

XI – Estar ciente de que o prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua
assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, mantidas suas condições
iniciais, até o limite estabelecido no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garça - SP, ____ de ____ de 2.025.

(CPF e assinatura do Líder do Grupo de Lazer)